



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Edital Retificado

CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E OU JURÍDICA PARA A FUTURA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESTRUTURAS (BARRACAS) CEDIDAS PELO MUNICÍPIO, MONTADAS EM PRAÇA PÚBLICA.

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 17.097.791/0001-12, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer, torna público nos termos deste “Edital”, a realização de chamada pública, pautando na convocação de **“pessoa física e ou pessoa jurídica”**, para a realização de credenciamento, pautando na futura celebração de contrato administrativo, objetivando a permissão de direito de uso de **“BARRACAS”**, mediante recolhimento de taxa de alvará no valor de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos), (taxa esta, que será recolhida mediante assinatura de contrato) pautando na comercialização de produtos, barracas estas com recurso de energia elétrica e, que serão instaladas pelo Município, em **“PRAÇA PÚBLICA”**, durante as festividades de comemoração do “São João”, no Distrito De São Sebastião Dos Poções, para que os eventuais interessados possam realizar a exposição e comercialização de produtos artesanais da região, bem como comercialização de lanches do tipo cachorro quente, guloseimas e correlatos, bebidas, comidas típicas, entre outros, em observância ao teor das considerações abaixo.

Considerando que estamos em período festivos do “São João”, onde aumenta a possibilidade dos comerciantes informais buscar meios para o aumento de sua renda.

Considerando o clima das festividades em comemoração ao “São João”, onde a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer irá proporcionar entretenimento e alegria das pessoas que se fizerem presente neste evento com a presença de **“CANTORES E DANÇA DE QUADRILHA”** que estará na **“PRAÇA PÚBLICA”**, na noite do dia 25 de junho do corrente ano.

Considerando a realização dos tradicionais festejos no Distrito De São Sebastião Dos Poções, onde pautando pela comercialização de produtos a ser ofertado à população durante o evento, o município disponibilizará 24 barracas, justifica a realização da chamada pública para credenciamento de pessoa física e ou jurídica para futura concessão de direito de uso de estruturas (barracas) cedidas pelo município.

Diante das considerações a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer, certifica a todos através desta chamada pública, que encontra-se aberta a inscrição para procedimentos de credenciamentos de interessados, a ser realizado no período de (02 a 21) do mês de junho, para a exploração comercial do gênero definido para cada barraca, onde serão distribuídas 24 (vinte e quatro) barracas, com dimensões de 2 x 2 mts.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
governo@montalvania.mg.gov.br

Edital Retificado

I - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

➤ Pessoa física

- a) Cópia de identidade com foto;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço em nome do interessado onde na ocorrência do comprovante estar em nome de terceiro é necessário apresentar junto cópia de declaração certificado que o interessado no credenciamento mora naquele endereço.

➤ Pessoa Jurídica

- a) Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;
- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Cópia das certidões comprovando regularidade para com o fisco (federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista).

Os documentos acima deverão ser apresentados em envelopes lacrados onde será grampeado a ficha de inscrição que será preenchida no ato da entrega dos respectivos envelopes.

II – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer localizada na Avenida Confúcio, s/nº - centro, Montalvânia-MG, onde a Secretaria disponibilizará a ficha de inscrição para que o interessado realize o devido preenchimento onde o mesmo identificará o número da barraca que identifica o tipo de comércio permitido para exploração.
- O prazo para a inscrição será no período de (02 a 21) do mês de junho, no horário de 08h:00m às 12h:00m e das 14h:00m às 17h:00m.
- A divulgação dos inscritos no credenciamento, será divulgada no quadro de aviso e no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br a partir do dia 22 de junho do corrente ano.
- Na ocorrência de ser realizada mais de uma inscrição para o número da barraca que identifica o tipo de produtos a ser comercializado, será objeto de realização de sorteio a ser realizado em ato público às 09h:00m do dia 22.06.2022, nas estruturas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer, sorteio esta que dar-se-á em observância a previsibilidade descrita no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e, será objeto de gravação e veiculação simultânea na página do Facebook para conhecimento de todos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Edital Retificado

III – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- a) Convocação do credenciado para assinatura do contrato administrativo será divulgado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br no período de (22 a 24) do mês de junho, onde a celebração do contrato administrativo dar-se-á por prazo determinado de 05 (cinco) dias, onde a sua vigência dar-se-á no período de (24.06.2022 a 28.06.2022).

Publique-se para conhecimento público.

Montalvânia/MG, 09 de junho de 2022.

Leandro Bispo de Souza
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Edital Retificado

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO (BARRACAS INSTALADAS EM PRAÇA PÚBLICA) OBJETO DE CHAMADA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR PRAZO DETERMINADO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/000-12, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº 1150 – Centro – CEP 39495-000 - Montalvânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.546.906 (SSP/GO), inscrito no CPF sob o nº. 199.576.728-00, residente e domiciliado na Rua Galileu, nº 180, Centro, Montalvânia/MG, CEP: 39.495-000, de ora em diante denominado simplesmente **“Permitente”**, e de outro a pessoa a pessoa física Sr.(qualificar)....., a seguir denominado **“Permissionário”**, resolvem firmar o presente contrato administrativo de Permissão de direito de uso do espaço público denominado (barraca nº (....)) instalada em “Praça Pública, no Distrito de São Sebastião dos Poções”, para a exploração de comércio de(.....detalhar o tipo de comércio.....), mediante recolhimento de taxa de alvará no valor de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos), pautando não comercialização de produtos em observância ao descrito no edital da Chamada Pública, conforme detalhado na cláusula primeira deste instrumento, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em observância da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em observância ao teor das considerações e, mediante a as seguintes cláusulas e condições:

Considerando que estamos em período festivos do “São João”, onde aumenta a possibilidade dos comerciantes informais buscar meios para o aumento de sua renda.

Considerando o clima das festividades em comemoração ao “São João”, onde a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer irá proporcionar entretenimento e alegria das pessoas que se fizerem presente neste evento com a presença de “CANTORES E DANÇA DE QUADRILHA” que estará na **“PRAÇA PÚBLICA”**, na noite do dia 25 de junho do corrente ano.

Considerando a realização dos tradicionais festejos no Distrito De São Sebastião Dos Poções, onde pautando pela comercialização de produtos a ser ofertado à população durante o evento, o município disponibilizará 24 barracas, justifica a celebração do presente instrumento para credenciamento de pessoa física e ou jurídica para futura concessão de direito de uso de estruturas (barracas) cedidas pelo município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br
governo@montalvania.mg.gov.br

Edital Retificado

1.1 Constitui objeto do presente contrato administrativo a permissão de direito de uso de espaço físico público, incluso fornecimento de barraca fornecida pelo Município, a título precário, denominada barraca nº (.....), instalada na “Praça Pública no Distrito de São Sebastião dos Poções” para uso exclusivo de exploração de comércio do tipo (.....), conforme previsto na ficha de inscrição, que se deu nos procedimentos de credenciamento, em observância ao descrito no edital da chamada pública, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes deste contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste contrato administrativo de permissão de direito de uso de espaço público, objeto da barraca cedida pelo Município de Montalvânia, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para fins de exploração comercial, será durante o período de 05 (cinco) dias, ou seja, no período de 24.06.2022 a 28.06.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE E USO

3.1 O espaço público denominado barraca nº (.....), instalada na “Praça Pública no Distrito de São Sebastião dos Poções”, objeto deste Contrato Administrativo de permissão de direito de uso de espaço público, o qual destina-se exclusivamente na comercialização exclusiva de (.....), ficando expressamente proibido alterar a sua destinação sem o prévio consentimento da Permitente, sob pena da Permissionária incorrer em penalidades legais.

3.2 Fica ainda expressamente proibida a transferência da presente permissão de direito de uso de espaço público a terceiros, nem mesmo de forma simulada, onde caso ficar constatada essa transferência o Município, na qualidade de Permitente, retomar a barraca, sem direito a nenhuma indenização, e mediante aplicação das sanções legais por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DE TAXA PELO DIREITO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

4.1 Fica fixada somente a taxa de alvará no valor de R\$ 31.80 (trinta e um reais e oitenta centavos), por conta da permissão de direito de uso do espaço público denominado (barraca nº (.....)).

4.2 O pagamento correspondente a taxa de alvará de licença para funcionamento, deverá ser recolhimento aos cofres públicos do Município de Montalvânia, mediante guia de taxa de ocupação onerosa emitida pelo departamento de tributos e, o valor registrado na guia, deverá ser realizado como condicionante para a assinatura deste contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

5.1 A Permissionária se obriga a manter a área interna da barraca, devidamente higienizada, bem como a conservação da mesma, uma vez tratar-se de bem público, cabendo ao Município, na qualidade de Permitente, manter as áreas de acesso ao público devidamente limpa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO PERMITENTE

6.1 Se obriga a entregar o espaço público denominado barraca nº (.....), com instalação de energia elétrica e livre e desimpedida para a ocupação e uso da Permissionária.

6.2 Na ocorrência de fato superveniente alheio a vontade do Permitente e que venha danificar a estrutura da barraca, as despesas decorrentes serão suportadas pelo Permissionária, exceto vandalismo..

6.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal do contrato administrativo, conforme prescreve os ditames do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE DA PERMISSONÁRIA

7.1 Uma vez assinado este contrato administrativo de permissão de direito de uso do espaço publico barraca nº (.....), a permissionária deverá realizar uma vistoria sobre a conservação da estrutura da barraca, obrigando-se a esta zelar pela sua conservação avocando para si as eventuais despesas que se fizerem necessárias na realização de reparos decorrente do mal uso.

7.2 Tratar com urbanidade aos clientes, disponibilizando os produtos a serem comercializados em condições para que o cliente tenha boa impressão das ações de fiscalização realizada pelo Permitente.

7.3 Obedecer com regularidade o horário de funcionamento do espaço publico em conformidade com o horário determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

7.5 Veda-se à Cessionária o direito de transferência da barraca objeto deste contrato administrativo, para terceiros.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 Considerando que trata-se de captação de recursos financeiros decorrentes de Permissão do direito de uso de espaço publico, objeto do recebimento da barraca cedida pelo Permitente para fins exploração comercial, dispensa-se a informação de dotação orçamentária.

CLAUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1. As partes ficam vinculadas aos ditames da chamada publica, aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos e ao teor deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o Permitente poderá aplicar cominações a Permissionária em caso de descumprimento das condições previstas para a presente contratação, de conformidade com o que couber o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando nas seguintes penalidades:

a). Advertência formal;

b). A Cessionária responde subsidiariamente por infrações cometidas por seu empregado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: GENTE QUE FAZ

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

governo@montalvania.mg.gov.br

Edital Retificado

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pautando pelo interesse público e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir possíveis divergências na interpretação deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia-MG. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Montalvânia-MG, de de 2022.

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
CEDENTE

Nome
CPF
CESSIONÁRIA

Testemunhas: 1..... 2.....